



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 21, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.

Art. 3º. A contratação, de natureza administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, atendendo os critérios da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 3.446,51 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de 2024.

Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 21/2024

Excelentíssima Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Professor de Educação Infantil com Iotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) profissional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Referida contratação se faz necessária, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica o Memorando nº 017/2024, em anexo, visto que, a atual professora nomeada precisará se afastar para a licença maternidade, prevista para junho de 2024.

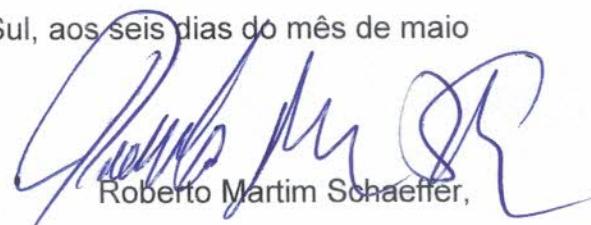
Não há no quadro de servidores a possibilidade de convocação, portanto, imprescindível a contratação temporária a fim de dar continuidade aos trabalhos educacionais às crianças.

Nesse sentido, a fim dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de 2024.



Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.